



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO Journal de Hoje
EM, 20 de Maio de 2004

LEI Nº 3.576, DE 19 DE MAIO DE 2004.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder Auxílio Financeiro ao Projeto Escola - linha de Vôlei na Praça e dá outras providências".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Lica o Poder Executivo o autorizado a conceder Auxílio Financeiro no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) a ANTONIO-CARLOS BESERRA DA SILVA portador da cédula de Identidade nº 08828618-2 e CPF nº 030.073.477-85 cujo valor será repassado em 09 (nove) parcelas consecutivas de R\$ 1.500,00 (um mil, e quinhentos reais) a contar do mês Abril do corrente.

Art. 2º - Objetiva o presente auxílio a implantação do Projeto Escolinha de Vôlei na Praça, na Praça Ricardo Xavier da Silveira (PRAÇA DO SKATE) destinada a criança e jovens de ambos os sexos devidamente matriculados na Rede Pública de Ensino.

Parágrafo Único - deverá constar no uniforme da Escolinha o brasão do Município bem como a frase Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu.

Art. 3º - A pessoa beneficiada pelo Auxílio descrito no Art. 1º da presente Lei deverá prestar contas a Prefeitura Municipal - da utilização do benefício ora despendido no prazo máximo de até o primeiro trimestre do ano seguinte.

Art. 4º - As despesas correrão por conta da dotação e verba própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU. 19 DE

MAIO DE 2004.
EPG/.

Mário Pereira Marques Filho
MARIO PEREIRA MARQUES FILHO
Prefeito